

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 565950/2013.

Recorrente - Scharlinton Madeiras Ltda.

Auto de Infração nº 139232, de 02/05/2013.

Relator - André Stumpf - FECOMÉRCIO.

Procurador - Hilário Otowiczts - CPF nº 452.071.781-72.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

119/2022

Auto de Infração nº 139232, de 02/05/2013. Auto de Inspeção nº 163144, de 24/04/2013. Relatório Técnico nº 152/CFE/SUF/SEMA/2013, DE 04/04/2013. Por depositar resíduos sólidos industriais diretamente em solo permeável e a céu aberto contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Conforme auto de inspeções nº163144. Decisão Administrativa nº 2130/SPA/SEMA/2018, de 19/09/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 139232, de 02/05/2013, arbitrando multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 62, V do Decreto Federal 6.514/2008. Requer o recorrente que seja o efeito suspensivo, com a reanálise de todas as questões fáticas e jurídicas da defesa, aliado ao que consta no presente recurso, proferindo nova decisão reconhecendo-se a improcedência do AI, eis que carente de laudo técnico, sendo indevida a sua sustentação com a dosimetria ditada pelo art. 62 do Decreto 6514/2008, a par de outros vícios e nulidades, com o reconhecimento da insubsistência da multa e o arquivamento do processo administrativo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante do Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania apresentado oralmente, reconhecendo a prescrição intercorrente do Termo de Juntada de Aviso de Recebimento-AR, de 25/09/2013, (fl.20) até a Certidão da SEMA, de 15/08/2018, (fl.41), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº139232, de 02/05/2013, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

César Esteves Soares

Representante do Ibama

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES

Aleandra Rafaela Barros Figueiredo

Representante da FECOMÉRCIO

Gisele Gaudêncio Alves da Silva

Representante do ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de abril de 2022.

William Khalil

Presidente da 2ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7ebc7667

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar